



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear despesas com honorários médicos (rotineiro) - clínica COVID19 e demais materiais hospitalares para manutenção dos atendimentos junto ao Hospital São José, sendo o respectivo repasse originário de emenda Parlamentar da Deputada Maria do Rosário.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudio Elers Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 488.569.750-68, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 739/2021, com espeque na Lei de Licitações nº 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, para a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO**, junto ao **Hospital São José**, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, para custear despesas com honorários médicos (rotineiro) clínica COVID19 e demais materiais hospitalares que serão utilizados para manutenção dos atendimentos que serão realizados junto ao Hospital São José, através do repasse destinado de Emenda Parlamentar da Deputada Maria do Rosário.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula segunda: Dos serviços e execução do projeto:

2.1. O recurso repassado pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado é justificado pela necessidade de custeio de despesas oriundas dos atendimentos na Clínica COVID19 do hospital São José (honorários de internista e materiais hospitalares), em se considerando a alta demanda de serviços, os quais são em sua grande maioria (mais de 95% dos atendimentos) aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Plano Operativo que faz parte integrante desse instrumento, tratando se o Hospital São José como referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de emergência 24 (vinte e quatro) horas ou internação em qualquer especialidade, inclusive disponibilizando de uma UTI Covid 19.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

3.1. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Maria do Rosário, destinado a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, considerando-se a tabela constante na tabela abaixo do presente instrumento.

3.2. Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

PERÍODO/MÊS	VALOR REPASSE	OBJETO	PRAZO CONCLUSÃO
11/2021	Parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	Custear despesas com honorários médicos (rotineiro) - clinica COVID19 (R\$ 60.000,00) e demais materiais hospitalares para manutenção dos atendimentos (R\$ 40.000,00) que serão realizados junto ao Hospital São José,	90 (noventa) dias



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 3856/2021 e memorandos nº. 771/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata do Conselho de Saúde n.º 297 de 04 de novembro de 2021, com base no Parecer Jurídico nº 739/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e autorizado pela Lei Municipal nº 4.485, de 12 de novembro de 2021, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

1942 – EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSÁRIO

3.3.7.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

4501 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. (15403)..... R\$100.000,00

Cláusula Oitava – Da prestação de contas:

8.1. A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

8.3. Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;

8.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

9.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE